

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

Município de Estância Velha

Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

Objeto da contratação: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização, com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações nas unidades básicas de saúde e demais prédios da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Estância Velha/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação dos serviços objeto deste instrumento visa impedir, de modo integrado e utilizando métodos eficazes, que vetores e pragas urbanas, tais como roedores, aracnídeos, insetos voadores e rasteiros, entre outros animais sinantrópicos, se instalem ou se reproduzam no ambiente e dependências das unidades de saúde e o HMGV, de forma a preservar a saúde do público interno e externo usuário das dependências destas Instituições, além de conservar o patrimônio da Instituição, em conformidade com a Resolução RDC nº 52/2009/ANVISA, que dispõe sobre o funcionamento das empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas;

A ausência dos serviços em tela pode tornar insalubre os ambientes das dependências das unidades de saúde e o HMGV, causar agravos à saúde dos usuários das Instituições, além de prejuízos econômicos ou ainda propiciar a disseminação de doenças e infecções, tais como dengue, febre amarela, etc.;

O objetivo da presente contratação é o fornecimento de um serviço especializado, de boa qualidade, com intervenções bem planejadas e realizadas dentro dos parâmetros de qualidade exigidos por esta Secretaria, de forma a conservar todas as funcionalidades das instalações físicas dos referidos espaços e a manutenção de um ambiente saudável

livre de pragas e doenças.

O contrato vigente terminará no dia 05/01/2025.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Estância Velha, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, além de:

Para a execução dos serviços, deverá haver a total observância das Leis, Decretos, das Portarias, das Normas (federais, estaduais, municipais e ambientais), dos Regulamentos, das Resoluções, das Instruções Normativas e das demais normas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.

A Contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, utilização de equipamentos, no fornecimento de materiais e orientações aos colaboradores, em conformidade com a legislação em vigor;

A Contratada é obrigada a efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos químicos utilizados no combate e prevenção das pragas, mediante comprovante de recebimento, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme: art. 33, inciso I da lei nº 12.305/2010; art. 53 do Decreto nº 4.074/2002 e demais dispositivos legais pertinentes;

Caberá à Contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução RDC ANVISA nº 52/2009, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos;

Os produtos utilizados deverão ter as seguintes características: não causar manchas; ser antialérgicos; tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos de aplicação; ser inofensivos à saúde humana; estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria SNVS nº 10/1985 e suas atualizações; não danificar ou causar morte de plantas de canteiros, árvores e gramados;

Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas nos itens anteriores, deverão ser devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente;

A Contratada deverá fornecer aos seus profissionais os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial, pelo que consta na Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego;

Declaração do Fornecedor de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços objeto do presente instrumento.

Execução do objeto:

A Contratada deverá dispor de profissionais aptos e capacitados para atender integralmente à necessidade da presente contratação;

Os colaboradores da Contratada deverão utilizar, durante todo o período de execução dos serviços nas dependências das unidades básicas de saúde e do HMGV da SMS, uniformes de identificação da empresa contratada;

Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer colaborador cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento da execução dos serviços, providenciando imediata substituição;

A Contratada deverá executar os serviços que lhe competem, de acordo com o disposto no presente instrumento, em datas e horários a serem previamente estabelecidos pela Contratante. Excepcionalmente e a critério da Contratante, as datas e horários de

execução dos serviços poderão ser alteradas, observada a necessidade do interesse público, fatos supervenientes ou motivo de força maior;

Conforme exigências da Vigilância em Saúde, os serviços devem ter manutenção pelo período de 12 meses a contar da assinatura do contrato. A SMS - Secretaria Municipal de Saúde solicitará o serviço sempre que necessário, ou seja, sempre que houver a infestação de qualquer inseto ou roedor, dentro do período de um ano a partir da assinatura do contrato.

Caberá à Contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos e insumos necessários e suficientes à eficiente execução dos serviços objeto da presente contratação;

Todo material, insumos, produtos e demais apontamentos disporridos no subitem anterior, que serão utilizados na execução do objeto, deverão ser de boa qualidade, cabendo a substituição daqueles que não atendam tais exigências;

Após conclusão dos serviços necessários ao integral cumprimento do objeto da presente contratação, a Contratada deverá entregar o local limpo e devidamente livre de lixo, entulho, detritos, poeira, sujeira e outros elementos nocivos que possam se espalhar pelas dependências dos prédios, o que poderia ocasionar eventuais transtornos no desenvolvimento das demais atividades pertinentes às instituições, impactando direta e indiretamente na mobilidade, saúde, segurança e integridade dos usuários das dependências.

Observar, durante a prestação dos serviços, as Normas e Legislação disporridas neste instrumento, bem como suas alterações e outros dispositivos legais pertinentes.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta administração, sendo acrescidas de um percentual para cobrir possível aumento na demanda, além de novas necessidades.

Uma aplicação mensal com reforços sempre que necessário, pelo período de vigência do

contrato (um ano), de acordo com as condições e especificações constantes neste documento.

LOTE ÚNICO						
Item	Especificação	Und.	Qtd.	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)	
01	CONTRATAÇÃO PARA DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, DAS UNIDADES DE SAÚDE E PRÉDIOS DA SEMSA, ASSIM COMO NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, CONFORME RELAÇÃO DE ENDEREÇOS E DE ÁREA CONSTRUÍDA, CONFORME ANEXOS DO EDITAL DO PP 137/2019.	mês	12	2.943,45	35.321,40	
VALOR TOTAL (ANUAL) DO LOTE: 35.321,40						

RELAÇÃO DE INFORMAÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE, PRÉDIOS E HOSPITAL				
UNIDADES	Tipo de Inseticida	ÁREA (M²)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
CENTRO DE ESPECIALIDADES	Desinsetização (líquida): Piretroide / Gel: neonicotinóide e Indoacarbe / Pó Inseticida: Deltametrina / Desratização Bloco/pellet: Cumarínico / Desratização Pó: Coumatetralil	521,53		
UBS FLORESTA	Desinsetização (líquida): Piretroide / Gel: neonicotinóide e Indoacarbe / Pó Inseticida: Deltametrina / Desratização Bloco/pellet: Cumarínico / Desratização Pó: Coumatetralil	218		
UBS RINCAO GAÚCHO	Desinsetização (líquida): Piretroide / Gel: neonicotinóide e Indoacarbe / Pó Inseticida: Deltametrina / Desratização Bloco/pellet: Cumarínico / Desratização Pó: Coumatetralil	50		
UBS RINCAO ILHEUS I	Desinsetização (líquida): Piretroide / Gel: neonicotinóide e Indoacarbe / Pó Inseticida: Deltametrina / Desratização Bloco/pellet: Cumarínico / Desratização Pó: Coumatetralil	210		
UBS RINCAO ILHEUS II	Desinsetização (líquida): Piretroide / Gel: neonicotinóide e Indoacarbe / Pó Inseticida: Deltametrina / Desratização Bloco/pellet: Cumarínico / Desratização Pó: Coumatetralil	725,52		
UBS BELA VISTA	Desinsetização (líquida): Piretroide / Gel: neonicotinóide e Indoacarbe / Pó Inseticida: Deltametrina / Desratização Bloco/pellet: Cumarínico / Desratização Pó: Coumatetralil	251		
UBS CAMPO GRANDE	Desinsetização (líquida): Piretroide / Gel: neonicotinóide e Indoacarbe / Pó Inseticida: Deltametrina / Desratização Bloco/pellet: Cumarínico / Desratização Pó: Coumatetralil	725,52		
UBS NOVA ESTÂNCIA	Desinsetização (líquida): Piretroide / Gel: neonicotinóide e Indoacarbe / Pó Inseticida: Deltametrina / Desratização Bloco/pellet: Cumarínico / Desratização Pó: Coumatetralil	90		

UBS LAGO AZUL	Desinsetização (líquida): Piretroide / Gel: neonicotinóide e Indoacarbe / Pó Inseticida: Deltametrina / Desratização Bloco/pellet: Cumarínico / Desratização Pó: Coumatetralil	321,67		
CAPS	Desinsetização (líquida): Piretroide / Gel: neonicotinóide e Indoacarbe / Pó Inseticida: Deltametrina / Desratização Bloco/pellet: Cumarínico / Desratização Pó: Coumatetralil	96		
VIGILÂNCIA	Desinsetização (líquida): Piretroide / Gel: neonicotinóide e Indoacarbe / Pó Inseticida: Deltametrina / Desratização Bloco/pellet: Cumarínico / Desratização Pó: Coumatetralil	307		
FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Desinsetização (líquida): Piretroide / Gel: neonicotinóide e Indoacarbe / Pó Inseticida: Deltametrina / Desratização Bloco/pellet: Cumarínico / Desratização Pó: Coumatetralil	49		
HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS	Desinsetização (líquida): Piretroide / Gel: neonicotinóide e Indoacarbe / Pó Inseticida: Deltametrina / Desratização Bloco/pellet: Cumarínico / Desratização Pó: Coumatetralil	1860,68		
ESF Centro (Rua Hugo Metz, nº 71 / Centro E.V.)	Desinsetização (líquida): Piretroide / Gel: neonicotinóide e Indoacarbe / Pó Inseticida: Deltametrina / Desratização Bloco/pellet: Cumarínico / Desratização Pó: Coumatetralil	377,10		
Valor Total:			R\$ 2.943,45 / Mensal	R\$ 35.321,40 / Anual

Valor do último contrato administrativo adicionado reajuste do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, foi verificado que o município não possui cargo no quadro de funcional destinado e habilitado para essa atividade.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 2.943,45 mensal, conforme solicitação obtida pela média das cotações orçadas pelo setor de compras, que segue em anexo.

LOTE ÚNICO					
Item	Especificação	Und.	Qtd.	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)

01	CONTRATAÇÃO PARA DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, DAS UNIDADES DE SAÚDE E PRÉDIOS DA SEMSA, ASSIM COMO NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, CONFORME RELAÇÃO DE ENDEREÇOS E DE ÁREA CONSTRUÍDA, CONFORME ANEXOS DO EDITAL DO PP 137/2019.	mês	12	2.943,45	35.321,40
VALOR TOTAL (ANUAL) DO LOTE: 33.868,80					

RELAÇÃO DE INFORMAÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE, PRÉDIOS E HOSPITAL				
UNIDADES	Tipo de Inseticida	ÁREA (M²)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
CENTRO DE ESPECIALIDADES	Desinsetização (líquida): Piretroide / Gel: neonicotinóide e Indoacarbe / Pó Inseticida: Deltametrina / Desratização Bloco/pellet: Cumarínico / Desratização Pó: Coumatetralil	521,53		
UBS FLORESTA	Desinsetização (líquida): Piretroide / Gel: neonicotinóide e Indoacarbe / Pó Inseticida: Deltametrina / Desratização Bloco/pellet: Cumarínico / Desratização Pó: Coumatetralil	218		
UBS RINCAO GAÚCHO	Desinsetização (líquida): Piretroide / Gel: neonicotinóide e Indoacarbe / Pó Inseticida: Deltametrina / Desratização Bloco/pellet: Cumarínico / Desratização Pó: Coumatetralil	50		
UBS RINCAO ILHEUS I	Desinsetização (líquida): Piretroide / Gel: neonicotinóide e Indoacarbe / Pó Inseticida: Deltametrina / Desratização Bloco/pellet: Cumarínico / Desratização Pó: Coumatetralil	210		
UBS RINCAO ILHEUS II	Desinsetização (líquida): Piretroide / Gel: neonicotinóide e Indoacarbe / Pó Inseticida: Deltametrina / Desratização Bloco/pellet: Cumarínico / Desratização Pó: Coumatetralil	725,52		
UBS BELA VISTA	Desinsetização (líquida): Piretroide / Gel: neonicotinóide e Indoacarbe / Pó Inseticida: Deltametrina / Desratização Bloco/pellet: Cumarínico / Desratização Pó: Coumatetralil	251		
UBS CAMPO GRANDE	Desinsetização (líquida): Piretroide / Gel: neonicotinóide e Indoacarbe / Pó Inseticida: Deltametrina / Desratização Bloco/pellet: Cumarínico / Desratização Pó: Coumatetralil	725,52		
UBS NOVA ESTÂNCIA	Desinsetização (líquida): Piretroide / Gel: neonicotinóide e Indoacarbe / Pó Inseticida: Deltametrina / Desratização Bloco/pellet: Cumarínico / Desratização Pó: Coumatetralil	90		
UBS LAGO AZUL	Desinsetização (líquida): Piretroide / Gel: neonicotinóide e Indoacarbe / Pó Inseticida: Deltametrina / Desratização Bloco/pellet: Cumarínico / Desratização Pó: Coumatetralil	321,67		
CAPS	Desinsetização (líquida): Piretroide / Gel: neonicotinóide e Indoacarbe / Pó Inseticida: Deltametrina / Desratização Bloco/pellet:	96		

	Cumarínico / Desratização Pó: Coumatetralil			
VIGILÂNCIA	Desinsetização (líquida): Piretroide / Gel: neonicotinóide e Indoacarbe / Pó Inseticida: Deltametrina / Desratização Bloco/pellet: Coumarínico / Desratização Pó: Coumatetralil	307		
FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Desinsetização (líquida): Piretroide / Gel: neonicotinóide e Indoacarbe / Pó Inseticida: Deltametrina / Desratização Bloco/pellet: Coumarínico / Desratização Pó: Coumatetralil	49		
HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS	Desinsetização (líquida): Piretroide / Gel: neonicotinóide e Indoacarbe / Pó Inseticida: Deltametrina / Desratização Bloco/pellet: Coumarínico / Desratização Pó: Coumatetralil	1860,68		
ESF Centro (Rua Hugo Metz, nº 71 / Centro E.V.)	Desinsetização (líquida): Piretroide / Gel: neonicotinóide e Indoacarbe / Pó Inseticida: Deltametrina / Desratização Bloco/pellet: Coumarínico / Desratização Pó: Coumatetralil	377,10		
Valor Total:			R\$ 2.943,45 / Mensal	R\$ 35.321,40 / Anual

Valor do último contrato administrativo adicionado reajuste do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação dos serviços, objeto deste instrumento, que visa impedir, de modo integrado e utilizando métodos eficazes, que vetores e pragas urbanas, tais como roedores, aracnídeos, insetos voadores e rasteiros, entre outros animais sinantrópicos, se instalem ou se reproduzam no ambiente e dependências das unidades de saúde e o HMGV, de forma a preservar a saúde do público interno e externo usuário das dependências destas Instituições, além de conservar o patrimônio da Instituição, em conformidade com a Resolução RDC nº 52/2009/ANVISA, que dispõe sobre o funcionamento das empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas;

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser

considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, considerando todo exposto, recorreremos a esta contratação para garantir os ambientes saudáveis, agradáveis e limpos e, acima de tudo, livres de qualquer tipo de pragas. Assim sendo, a contratação pretendida abrange a prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas das unidades básicas de saúde e do HMGV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente instrumento.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

A gestão e fiscalização do Contrato será exercida por servidores da Administração responsáveis por cada local onde o serviço será prestado.

A entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pelos representantes da Secretária Municipal da Saúde, devendo atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto, para fins de pagamento; Caberá à gestão e fiscalização, em conformidade ao Decreto 39/2023.

Rejeitar e solicitar a substituição dos serviços realizados em desacordo com o descrito neste instrumento;

Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução do objeto;

Providenciar o ateste da nota fiscal, verificando as informações de acompanhamento do evento, que deverá estar adequada à cobrança, juntando à fatura toda documentação passível de comprovação da execução do objeto.

A fiscalização deverá manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas, falhas ou defeitos, além de outras providências que se fizerem necessárias para o correto cumprimento do objeto;

À Contratante reserva-se o direito de diligenciar os serviços prestados.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação da proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Para a execução dos serviços, deverá haver a total observância das Leis, Decretos, das Portarias, das Normas (federais, estaduais, municipais e ambientais), dos Regulamentos, das Resoluções, das Instruções Normativas e das demais normas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico

Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Estância Velha, 23 de dezembro de 2024.

Nome, identificação funcional e assinatura dos responsáveis pela elaboração.

Aline Althaus Juchem Monteiro, Fiscal Administrativa de Contratos
Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

Leonardo Aguiar Emerim, Técnico Segurança do Trabalho
Secretaria Municipal de Gestão, Governança e Finanças

Alonso Estevan Alves Pinheiro, Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: / 12 / 2024

PREFEITO MUNICIPAL